

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

PORTARIA Nº 001/CGM/2017

Porto Velho, 05 de janeiro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições instituídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores Sr. Júlio César Brito de Lima, Auditor, Cadastro nº 102525 e Sr. Antonio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cadastro nº 16039-1, juntamente com a equipe designada em outras unidades do Município, os servidores Sr. Ovidio Rodrigues Tucunduva Netto, Cadastro nº 118952, e Sr. Ronaldo Firmino Sobrinho, Cadastro nº 85160, para realizar Auditoria na Folha de Pagamento do Município com apresentação de relatório circunstanciado até 02 de fevereiro de 2017, conforme o Art. 5º do Decreto nº 14.373/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Eudes Fonseca da Silva
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
SEMTRAN

PORTARIA Nº 001/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010. Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a Decisão Judicial Transitada em Julgado da Ação Civil Pública Nº 0006466.4.2012.8.22.0001, com a consequente Ordem de Cumprimento quanto a obrigação de fazer consistente na correção da ordem classificatória dos candidatos que participaram do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMTRAN/2010**, devendo obedecer aos critérios objetivos estabelecidos no item 10 do edital, e excluir o critério de preferência aos candidatos vinculados as entidades de classe previstos nos itens 9.4 e 9.5 do edital;

CONSIDERANDO, que na Portaria nº 299/SEMTRAN de 27 de Dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 5.363 de 30 de dezembro de 2016, observou-se a ausência dos nomes dos Senhores (as) ALCINIRA DA SILVA COSTA, REGINALDO ALVES MERELES e VALMIR NUNES DUARTE, os quais constam na lista de classificados, dentro dos números de vagas, após a reclassificação, por isso:

RESOLVE

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 299 de 27.12.2016, a qual inclui a **CONVOCAÇÃO** dos Senhores (as) **Alcinira da Silva Costa, Reginaldo Alves Mereles e Valmir Nunes Duarte** para procurarem a SEMTRAN a fim de promoverem o cadastramento e regularização de suas concessões pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, nos termos do Regulamento Geral dos Mototáxis, por força da Decisão Judicial Transitada em Julgado da Ação Civil Pública de nº 0006466.04.2012.8.22.0001.

ALBERTINO LIMA DA SILVA
ALCINIRA DA SILVA COSTA
ALEX GONDIM DA MOTTA

ALEXSSANDRO RODRIGUES FUKUMURA
ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA
ANTONIO CARNEIRO SILVA
AUDAIR DOS SANTOS
BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA JUNIOR
BRUNO DE ARAUJO DE MEDEIROS
EDMUNDO RODRIGUES
EDSON ARAUJO DA COSTA
ELIAS ALVES BONFIM
ELTON DE ARAUJO CARNEIRO
EMERSON GOMES BOTELHO
EMILSON FERREIRA DE ARAUJO
FLAVIO LOPES

FRANCISCO GERALDO FILHO CARVALHO RODRIGUES
FRANCISCO LEANDRO DA COSTA
FRANCISCO REGISCLEI MELO ALBUQUERQUE
FRANCISCO VANGINALDO SOARES BARROS
FRANK DIAS

HILDO JERONIMO FILHO
IRICELIO DA SILVA CHAVES
ISRAEL ARAUJO DE SOUZA
IVANETE FERNANDES RIBEIRO
IVISON RODRIGUES DA SILVA
JACKSON DA SILVA FREIRE
JAIR MAGALHAES BATISTA
JAMES NIRVAM DE SOUZA
JANY JOSE DE OLIVEIRA
JONATAS DE SOUZA XAVIER
JONATAS RIBEIRO
JORDEVAL LOPES DE SOUZA

JOSE MARIA MARTINS
JUAREZ DA CONCEIÇÃO SILVA
JUCEONES SILVA BARBOSA
JULIO CESAR ALMEIDA DOS SANTOS
JUSCELINO BATISTA ROCHA
LUCIANO BRASIL BARROS DE ALMEIDA
MANOEL SILVINO DE AGUIAR
MARCIA DOS SANTOS MIRANDA
MARCIO RODRIGUES COSTA
MAURICIO ALVES DE CASTRO
MAURO GONÇALVES MENDES
OSWALDO FERNANDES DA SILVEIRA
OTACILIO DA SILVA MAIA
OTONI MEIRA MARQUES DOS SANTOS
PAULO ASTROGESIMO BARBOSA ALVES
PAULO CRUZ MACEDO
PAULO VIANA FRANÇA
RAIMUNDO ARAUJO DA CUNHA
RAIMUNDO DESMAREST MATES
RAIMUNDO TEODOSIO DE MESQUITA
REGINALDO ALVES MERELES
RODOLFO PORTELA FERREIRA
RONALDO PEREIRA PIMENTEL
SALOMON FERNANDES NUNES
VALMIR NUNES DUARTE
VANUSA DA SILVA COSTA
WILLIAMS SILVA GUILHERME

Art. 2º – As vagas das respectivas Autorizações Municipal de Mototáxi deverão ser preenchidas pelos Novos Autorizados constantes da lista de classificados realizada pela SEMTRAN que encontra-se cumprida e anexada aos autos da respectiva Ação Civil Pública.